



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 97 / 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de agosto de 2023.

## EDITAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de projetos idealizados por estudantes regularmente matriculados no IFC, com o fim de compor **cadastro reserva**, de acordo com as disposições deste edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem a finalidade de contribuir para uma cultura de engajamento e proatividade dos estudantes do IFC, por meio da concessão de bolsas aos discentes dos cursos do ensino médio e/ou de graduação, que estejam regularmente matriculados, mediante a submissão de um projeto de caráter extensionista.

1.2. Os projetos de extensão apoiados por este Edital devem estar comprometidos com a minimização dos problemas sociais, portanto, as ações devem ser direcionadas às demandas da população, promovendo maior articulação entre a universidade e a sociedade.

1.3. Cada proposta submetida a este Edital deverá possuir um(a) servidor(a) orientador(a), que será responsável pela submissão desta ação no SIGAA Módulo Extensão e por acompanhar o desenvolvimento do projeto, bem como orientar os bolsistas responsáveis pela iniciativa e pela ideia do projeto.

### 2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	Até 11 de agosto de 2023

Impugnação do Edital	Até 16 de agosto de 2023
Período para a submissão das propostas	De 16 de agosto a 06 de novembro de 2023
Resultado da análise da admissibilidade	Até 10 de novembro de 2023
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	Até 13 de novembro 2023
Divulgação do resultado do recurso em relação à admissibilidade	Até 21 de novembro de 2022
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	Até 07 de dezembro de 2023
Divulgação da classificação preliminar	08 de dezembro de 2023
Período para apresentação de recurso em relação ao resultado da classificação preliminar	Até 11 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado do recurso do resultado preliminar (cadastro Reserva)	Até 15 de dezembro de 2023
Divulgação das propostas contempladas com recursos financeiros	Até 27 de fevereiro de 2024
Entrega da documentação e indicação dos bolsistas	Até 15 de março de 2024
Vigência dos projetos e período de duração das bolsas (10 meses)	De março a dezembro de 2024
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio dos relatórios finais pelo SIGAA - Extensao)	Até 10 de fevereiro de 2025

### 3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE INICIATIVA ESTUDANTIL

3.1. As propostas de projeto de extensão, desenvolvidas pelos estudantes do IFC, deverão ser submetidas no SIGAA Extensão por um servidor que será o coordenador do projeto e orientador dos bolsistas. Este servidor deverá possuir os seguintes requisitos:

a) Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC e não se encontrar afastado do campus de lotação, durante o período de submissão;

b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes a partir de fevereiro de 2023 no período de submissão da proposta;

c) Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

d) Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão e com as Coordenações de Extensão dos *campi*.

**3.2. A proposta que não estiver vinculada no SIGAA Extensão a este Edital não será considerada.**

3.2.1. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não seja o SIGAA Extensão, tampouco após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro do prazo limite estabelecido para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.2.3. Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

**3.3. O nome do estudante que propôs o projeto deverá ser obrigatoriamente citado no escopo da proposta cadastrada no SIGAA, bem como ser incluído como membro da equipe do projeto no momento da submissão.**

**3.3.1. Propostas que não especifiquem quais foram os estudantes protagonistas da proposta serão desclassificadas.**

3.4. Ao formalizar o processo de submissão, tanto o orientador quanto o estudante bolsista (idealizador da proposta), aceitam os termos do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.5. De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 30 / 2022 - CONSUPER, os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.

**3.5.1 Os servidores técnico-administrativos deverão anexar no momento da submissão algum documento que contenha a autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.**

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Os recursos disponibilizados para pagamento das bolsas serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a ser confirmada até 27 de fevereiro de 2024.

4.2. Serão contempladas até 15 propostas com bolsas de extensão, sendo no máximo 1 proposta por campus.

4.2.1. Caso não sejam recebidos trabalhos de todos os campi do IFC, as vagas restantes poderão ser remanejadas para outro(s) campus (*campi*).

4.3. Cada projeto poderá prever 01 (uma) bolsa para estudante de ensino médio ou 01 (uma) bolsa para estudante de graduação, de acordo com a descrição a seguir:

<b>Tabela 1. Modalidades e valores mensais das bolsas</b>	
<b>Modalidades</b>	<b>Valores Mensais</b>
Ensino Médio (Mínima 08 horas Máxima 10 horas)	R\$ 400,00
Graduação (Mínima 10 horas Máxima 15 horas)	R\$ 700,00

4.4. Cada bolsa terá vigência de 10 (dez) meses, conforme cronograma deste edital.

4.5. Os estudantes bolsistas são os responsáveis pelo projeto contemplado no Edital de Protagonismo Estudantil.

4.6. São requisitos para o bolsista:

a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de ensino médio ou de graduação do IFC;

b) Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;

c) Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;

d) Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;

e) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);

f) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

4.7. As bolsas serão concedidas ao estudante, somente e impreterivelmente, até o final da vigência do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, sem a possibilidade de prorrogação do período de concessão.

4.8. Não há recursos disponíveis para compra de materiais ou ajuda de custo.

4.9. As atividades vinculadas ao projeto de Protagonismo Estudantil desenvolvidas pelo estudante serão realizadas sem qualquer vínculo empregatício com o IFC e de acordo com o regime de carga horária definido no item 4.3 deste Edital.

## 5. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

### 5.1. DA ADMISSIBILIDADE

5.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;

b) Possuam Currículo Lattes atualizado no período de fevereiro de 2023 até o período de submissão da proposta disposto na seção cronograma deste edital;

c) não estejam afastados ou licenciados por qualquer motivo, no momento da submissão da proposta;

d) Possuam titulação mínima de graduação;

e) Estejam adimplentes com a Pró-Reitoria de Extensão e Coordenações de Extensão dos campi;

**f) Tenham obrigatoriamente citado e vinculado como membro da equipe na proposta enviada pelo SIGAA, o nome do(s) estudantes(s) que propôs/propuseram o projeto;**

g) Os servidores **técnico-administrativos** deverão **anexar no momento da submissão** algum documento que contenha a **autorização prévia da chefia imediata** para a submissão e coordenação de projetos.

5.1.2. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

## 5.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadores *Ad hoc* indicados pela Equipe Gestora do Edital, a qual é composta pelos servidores da PROEX.

5.2.2. A seleção das propostas, após a atendidos os requisitos dos itens 3 e 5.1, levarão em conta o mérito técnico e curricular da proposta de acordo com os itens descritos nas tabelas a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		Peso	Nota
1	A proposta se caracteriza como uma ação extensionista e aborda a participação da comunidade externa no projeto. (Considerar somente: Totalmente: Nota 10, Parcialmente: Nota 5, Não atende ao requisito: 0)	5	0-10
2	Relevância da proposta	1	0-10
3	Redação e organização do texto (Clareza, objetividade e estrutura formal)	1	0-10
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	1	0-10
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (Forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	1	0-10
6	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance	1	0-10
Somatório dos pontos		10	100
Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)			

**5.2.2.1. As propostas que obtiverem nota zero no critério 1 da avaliação do mérito curricular serão desclassificadas.**

5.2.3. Para a avaliação do Currículo Lattes do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 5 anos (2019-2023), de acordo com o quadro a seguir:

Item	Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
1	Doutorado concluído*	20	20
2	Mestrado concluído*	15	
3	Especialização concluída*	10	
4	Graduação concluída*	5	
5	Coordenador de programa ou projeto de extensão	10	60
6	Servidor colaborador de programa ou projeto de extensão	5	10
7	Publicação no catálogo de extensão (Edição 2020, 2021 e/ou 2022)	5	10
	Total		100
Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)			

\* **Será considerada a maior titulação do proponente.**

5.2.4. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

Nota Final = [(nota mérito do projeto x 0,7) + (nota currículo do coordenador x 0,3)]/10.

5.2.5. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos por proposta, por campus, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

5.2.6. Em caso de empate na pontuação final serão consideradas as maiores pontuações obtidas nos seguintes critérios técnicos, obedecida a ordem de prioridade: 4, 5 e 7.

**5.2.7. As propostas com pontuação inferior a 6,0 serão desclassificadas.**

5.2.8. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **6. DO RESULTADO**

6.1. Cada proposta será avaliada por pelo menos 2 avaliadores e a pontuação final será a média simples das duas (ou mais) avaliações.

6.2. A publicação dos resultados será disponibilizada no site do IFC, na página do edital.

6.2.1. Todas as informações referentes a este edital (resultados preliminares, resultado de recursos, resultados finais, modelos de documentos e demais orientações) serão publicadas na página do edital, sendo responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados.

6.3. No caso de não contemplação de 1 proposta por campus, não haverá remanejamento das bolsas.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cppa@ifc.edu.br](mailto:cppa@ifc.edu.br), por meio de formulário próprio, o qual encontra-se disponível na página do edital (no título do e-mail deverá constar o assunto: "RECURSO-Protagonismo Estudantil").

7.3. Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão do resultado de admissibilidade e nova avaliação em caso de considerável discrepância na pontuação final da proposta não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

7.4. Os recursos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão.

7.5. O prazo para a resposta aos recursos será o previsto no item cronograma deste edital.

## **8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**



8.1. Após a divulgação do resultado do edital, os coordenadores do projeto terão que confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa ocorrerá a partir da data definida no cronograma deste edital.

8.2. O coordenador do projeto deverá encaminhar os dados do bolsista por meio de formulário específico pelo link <https://forms.gle/tp2pdbbhd9Cum8Bm8>. As cópias dos documentos dos bolsistas selecionados devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do google forms, conforme ordem listada a seguir:

a) Comprovante de dados bancários tais como: cópia do Cartão do banco, ou extrato bancário, print da tela do aplicativo, contrato bancário, entre outros; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. **IMPORTANTE:** não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);

b) Comprovante de matrícula;

c) Histórico escolar (curso vigente).

d) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;

e) Termo de compromisso do bolsista;

f) Termo de compromisso do orientador;

g) Plano de atividades dos bolsistas.

8.3. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 8.2, devem ser **digitalizados** e enviados em **arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.**

8.4. Além dos documentos listados acima, o coordenador da proposta deverá enviar o plano de atividades do bolsista (modelo a ser disponibilizado na página do Edital até fevereiro de 2024). Este plano deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica.

8.5. A substituição do bolsista poderá ser realizada em até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa.

8.5.1. Em caso de substituição de bolsista, o coordenador do projeto deverá encaminhar o formulário assinado de substituição de bolsista (disponível na página do edital), bem como toda a documentação exigida no item 8.2. deste edital.

## 9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;

9.2. Colaborar com a elaboração dos Relatórios, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;

9.3. Cumprir carga horária semanal, conforme especificado em edital.

9.4. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e

c) Devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

## **10. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

10.1. Selecionar ou indicar o bolsista, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;

10.2. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;

10.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como co-autor;

10.4. Não repassar a outrem a coordenação do projeto;

10.4.1. A substituição do coordenador do projeto, poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.

10.4.2. O coordenador substituto indicado deverá possuir os requisitos estabelecidos na Resolução CONSUPER 30/2022, atender às disposições estabelecidas neste edital e, preferencialmente, ser membro da equipe do projeto.

10.4.3. Caso a desistência da coordenação ocorra em até 60 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.4.4. Caso a desistência de orientação ocorra após 60 dias do início da vigência da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas no item 10.13.

10.5. Comunicar imediatamente à PROEX, em caso de desistência de coordenação do projeto;

10.6. Coordenar o acompanhamento e o controle das atividades do bolsista, assim como a manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do bolsista previstos neste edital;

10.7. Substituir o bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;

10.8. Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em evento científico do IFC;

10.9. Apresentar relatórios, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital;

10.10. Cumprir com as normas e os prazos estipulados neste edital;

10.11. Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto.

10.12. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - impossibilidade de concorrer em outros editais;

II - devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente e

III- demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista para o pagamento da bolsa. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

11.2. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final da proposta via SIGAA Extensão. Este relatório será analisado pela Equipe Gestora do Edital.

11.2.1. Ao relatório final deverão ser anexados documentos relacionados à realização do projeto, tais como fotos, listas de presença, certificados de apresentação de trabalho, prints de redes sociais, entre outros.

11.2.2. Ao relatório final do projeto, enviado pelo SIGAA, deverá também ser anexado o relatório final elaborado e assinado pelo bolsista.

11.3. O modelo de relatório final do bolsista será disponibilizado na página do Edital.

11.4. O coordenador que não cumprir com o disposto nos itens 11.2, 11.2.1 e 11.2.2 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da PROEX até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito à reposição ao erário das horas recebidas referentes à orientação do bolsista.

11.5. Caso não seja entregue o relatório final do bolsista em conformidade com o que estabelece o presente Edital, os valores recebidos pelo bolsista deverão ser devolvidos integralmente, sendo apurada a situação e tomadas outras medidas cabíveis.

## **12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. A análise e acompanhamento da execução das atividades propostas pelos coordenadores poderá ser feita das seguintes formas:

- a) Análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;
- b) Poderão ser realizadas visitas técnicas nos campi;
- c) Orientação via treinamento, e-mail, telefone e presencial;
- d) Análise do relatório final do projeto.

## **13. DAS IMPUGNAÇÕES**

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido para o e-mail [cppa@ifc.edu.br](mailto:cppa@ifc.edu.br) até a data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à PROEX do IFC decidir sobre o pedido.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo para impugnação estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É responsabilidade do proponente atentar-se aos prazos estabelecidos no Edital e acompanhar as divulgações relacionadas na página do Edital (<https://extensao.ifc.edu.br/internos/>).

14.2. Todas as informações referentes a este edital (resultados preliminares, resultado de recursos, resultados finais, modelos de documentos e demais orientações) serão publicadas na página do edital.

14.3. A qualquer tempo, a PROEX poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas.

14.4. A submissão da proposta pelo coordenador em conjunto com o(s) estudante(s) implicará a tácita aceitação das partes em relação às condições estabelecidas no presente edital.

14.5. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto.

14.6. O presente Edital e, quando se fizer necessário, as retificações, serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <https://extensao.ifc.edu.br/internos/>

14.7. É responsabilidade do coordenador e do bolsista manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Pró-Reitoria de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

14.8 Após a conclusão do projeto e com a aprovação do relatório final, os certificados de participação dos bolsistas, voluntários e orientadores, serão emitidos pelo SIGAA.

14.9. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A PROEX poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

14.11. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Extensão, pelo e-mail [cppa@ifc.edu.br](mailto:cppa@ifc.edu.br) .

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

*(Assinado digitalmente em 11/08/2023 09:17 )*  
FERNANDO JOSE TAQUES  
PRO-REITOR(A)  
PROEX/REIT (11.01.18.92)  
Matrícula: 1683508

*(Assinado digitalmente em 11/08/2023 12:56 )*  
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES  
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **97**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2023** e o código  
de verificação: **37c52f577b**